SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3516

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05 25

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações e Contratos.
LOCADOR: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: ARTHUR FILIPE DOS SANTOS RIOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF 59.195.395/0001-78 - OAB/GO, 68.006
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito do processo legislativo, atendendo as demandas das comissões e do plenário deliberativo da Câmara Municipal de Minaçu, pelo período de 12 meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2025 a 13/02/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcionamento do Processo Legislativo: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.34 00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Assessoria Jurídica.
DATA ASSINATURA: 13/02/2025.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:7E1A5A27

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06 25

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e outras pertinentes.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: *Kleber B. Supermercado ME – CNPJ: 31.764.785/0001-00*
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha em geral, para Poder Legislativo de Minaçu, no exercício de 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2025 até 31/12/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 56.166,02 (cinquenta seis mil cento e sessenta e seis reais e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO: 01.031.0003.2111.3.3.90.30 – (Material de Consumo).
SUBELEMENTO 07 – Gêneros de Alimentação
SUBELEMENTO 21 – Material de copa e Cozinha
SUBELEMENTO 22 – Material de Limpeza e produtos de Higienização
DATA ASSINATURA: 14/02/2025.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:EA827801

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025120203214965
FORNECEDOR: ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUAÇÃO LTDA, CNPJ: 32.636.646/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ministrações de cursos de CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NA FORMA DA LEI 14-133-2021 E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÕES NA LEI 14-133-2021, COM PRÁTICAS NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 – Outros
serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **2025120203214965 AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE**
LICITAÇÃO N° 009/2025, para Contratação de empresa para prestação de serviços de ministrações de cursos de CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NA FORMA DA LEI 14-133-2021E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÕES NA LEI 14-133-2021, COM PRÁTICAS NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, CNPJ N° 32.636.646/0001-56, base no
Artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 17 de fevereiro de 2025.

Aprovado Por:

ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A15B7915

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025060209080796
FORNECEDOR: DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 14.238.297/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PEQUENO, TIPO FRIGOBAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 449052 Material
Permanente
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **2025060209080796 AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025, para AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PEQUENO, TIPO FRIGOBAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ N° 14.238.297/0001-32,** base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 17 de fevereiro de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:ECF7DBC3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, **CNPJ Nº** 25.040.353/0001-46.
CONTRATADO: MARCOS BORGES RIBEIRO, INSCRITA NO **CNPJ/MF Nº** 11.578.831/0001-61.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO NOS VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS NAS VIAGENS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 17.02.2025 A 16.02.2026
DATA DA ASSINATURA: 17.02.2025.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 17.02.2025
VALOR:R$ 24.640,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:41160B7F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, **CNPJ Nº** 25.040.353/0001-46.
CONTRATADO: MARIA REGINA ALVES DE SOUZA, INSCRITA NO **CNPJ/MF Nº** 11.708.318./0001-48.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES NATURAIS PARA HOMENAGENS PÓSTUMAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 17.02.2025 A 16.02.2026.
DATA DA ASSINATURA: 17.02.2025.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 17.02.2025
VALOR:R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3F5BB6BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 106/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a para referente a aquisição de enxoval para bebês em atendimento ao fundo municipal de assistência social.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para referente a aquisição de enxoval para bebês em atendimento ao fundo municipal de assistência social, por meio das empresas CANTINHO DA CRIANÇA COM DE BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.551.898/0001-02localizada na AV L 153 – SETOR AEROPORTO – CEP 74.075-030 – GOIÂNIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.555,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)** em favor das CANTINHO DA CRIANÇA COM DE BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.551.898/0001-02localizada na AV L 153 – SETOR AEROPORTO – CEP 74.075-030 – GOIÂNIA-GO, para referente a aquisição de enxoval para bebês em atendimento ao fundo municipal de assistência social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se CANTINHO DA CRIANÇA COM DE BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.551.898/0001-02localizada na AV L 153 – SETOR AEROPORTO

– CEP 74.075-030 – GOIÂNIA-GO**,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0086C6AC

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 107/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Elaboração de projeto de pintura do CEMEI arco íris e projeto de fachada e paisagismo E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviçopor ora pretendida, sendo despesa com Elaboração de projeto de pintura do CEMEI arco íris e projeto de fachada e paisagismo;

CONSIDERANDO a necessidade do serviçoobjetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art.73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para elaboração de projeto de pintura do CEMEI arco íris e projeto de fachada e paisagismo para atender ao Fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração de projeto de pintura do CEMEI arco íris e projeto de fachada e paisagismo para atender ao Fundo municipal de Educação, por meio da **ARQBELO SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.204.589/0001-79,localizada na -R EUGENIO JARDIM N°51 -QUADRA924 LOTE 14 – SETOR LESTE VILA NOVA –CEP 74.633-040– GOIANIA-GO**.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** em favor da empresa **ARQBELO SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.204.589/0001-79,localizada na -R EUGENIO JARDIM N°51 -QUADRA924 LOTE 14 – SETOR LESTE VILA NOVA –CEP 74.633-040– GOIANIA-GO,**para contratação de empresa para elaboração de projeto de pintura do CEMEI arco íris e projeto de fachada e paisagismo para atender ao Fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se **ARQBELO SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.204.589/0001-79,localizada na -R EUGENIO JARDIM N°51 -QUADRA924 LOTE 14 – SETOR LESTE VILA NOVA –CEP 74.633-040– GOIANIA-GO** para assinar o contrato de serviçono prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:AB8A2D68

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 105/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Limpeza de lixão E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Limpeza de lixão;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para Limpeza de lixão para atender a Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Limpeza de lixão para atender a Município de Amaralina por meio da 20.441.639 ANTONIO MARCOS DA LUZ SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 20.441.639/0001-10,localizada na AV CRIXAS- CENTRO –CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**3.000,00 (três mil reais)** em favor da empresa 20.441.639 ANTONIO MARCOS DA LUZ SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 20.441.639/0001-10,localizada na AV CRIXAS- CENTRO –CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO**,**para contratação de empresa para Limpeza de lixão para atender a Município de Amaralina com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a 20.441.639 ANTONIO MARCOS DA LUZ SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 20.441.639/0001-10,localizada na AV CRIXAS- CENTRO –CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:48F96CDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO
PROCESSO: 324/2025
OBJETO: fornecimento de carne bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**
DEVEDOR: **O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 01.067.073/0001-63, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa FRIGORIFICO BERRANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.393/0001-64, sediada na Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, KM 02, Zona Rural, Iporá/Goiás, CEP: 76.200-000.

VALOR R$ 7.072,80 (sete mil e setenta e dois reais e oitenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.92 – FICHA: 25 – FONTE: 100
DATA: 17 de fevereiro de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:603F6EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO
PROCESSO: 340/2025
OBJETO: fornecimento de alimento prontos para consumo (marmitex), para os Policiais Militares em serviços no Município**.**
DEVEDOR: **O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 01.067.073/0001-63, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.
CREDOR: Empresa MAISA OLIVEIRA SOUSA MOTA 97926744115, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.888.572/0001-42, sediada na Avenida Macabeus, n° 449, Centro, Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

VALOR R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.92 – FICHA: 25 – FONTE: 100
DATA: 17 de fevereiro de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:211FF453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AMORINÓPOLIS/GO
PROCESSO: 335/2025
OBJETO: serviços de fornecimento de caçambas, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A**.**
DEVEDOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS,** inscrito no CNPJ/MF n° 34.785.454/0001-37, com sede na Av. Macabeus, n° 448, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **EBER RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.925.491-72 e portador da Carteira de Identidade nº 3800320 2ª VIA - SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.876.089/0001-24, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, 140, conj. 01, SL 1002-ED. JK Business Center, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-012 - Palmas - TO.

VALOR R$ 109.488,85 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos**)**.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.17.04.122.1108.2.014 – 3.3.90.39 – FICHA: 379 – FONTE: 100
DATA: 17 de fevereiro de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:916AC351

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 15/2025 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), NOS PROGRAMAS SIMEC-PAR E OBRAS 2.0, PNAE, PNATE, PDDE E PEJA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO ESTADUAL NO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa RENALE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.502.835/0001-69, já forneceu

estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em assessoria na prestação de contas junto ao fundo nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE), nos programas SIMEC-PAR e obras 2.0, PNAE, PNATE, PDDE e PEJA, bem como prestações de conta do Governo Estadual no Programa do Transporte Escolar.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos especializados em assessoria na prestação de contas junto ao fundo nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE), nos programas SIMEC-PAR e obras 2.0, PNAE, PNATE, PDDE e PEJA, bem como prestações de conta do Governo Estadual no Programa do Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: RENALE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.502.835/0001-69, com sede na Avenida B, Quadra J Lote 22 S/Nº, Setor Araguaia, Município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.981-150, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de R$ 30.000,08 (trinta mil reais e oito centavos) total, pagos em 11 (onze) prestações iguais de R$ 2.727,28 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenador de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D583FA4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 15/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: RENALE CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua 5. S/Nº, Qd 00J, Lote 22, Sala 03, Setor Araguaia, Município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.981-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.502.835/0001-69.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos especializados em assessoria na prestação de contas junto ao fundo nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE), nos programas SIMEC-PAR e obras 2.0, PNAE, PNATE, PDDE e PEJA, bem como prestações de conta do Governo Estadual no Programa do Transporte Escolar.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,08 (trinta mil reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000097
ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS GO
UNIDADE: 000010 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT
FUNÇÃO: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 001112 – COORDENAÇÃO DA POLITICA EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUT. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1.01.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. EDUCAÇÃO

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 17/02/2025 até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 17 de fevereiro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenador de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:0210DD36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025
PROCESSO Nº 188/2025
TIPO: TÉCNICA/PREÇO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches do município de AMORINÓPOLIS/GO.
Data: 25 de março de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOAN ALANDER JOSE TEODORO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:966AF776

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 16/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIEMNTO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa GABINÃO ACESSÓRIOS LTDA., estabelecida na Avenida Brasília, nº 212, QD, F LT. 03 – Bairro Jardim Brasília, CEP 75.906-270, Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ nº 29.319.545/0001-47, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, componentes e serviços de manutenção de tacógrafo, para atender as demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, componentes e serviços de manutenção de tacógrafo, para atender as demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da Empresa: GABINÃO ACESSÓRIOS LTDA., estabelecida na Avenida Brasília, nº 212, QD. F, LT. 03 – Bairro Jardim Brasília, CEP 75.906-270, Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ nº 29.319.545/0001-47, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 1.369,00 (mil trezentos e sessenta e nove reais), total pago de acordo com o serviço prestado.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis-GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenador de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:9A19C04D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 195/2025

PORTARIA FMS Nº195/2025 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veículo: VAN TRANSIT - PLACA: SCR8G07, desta municipalidade com saída no dia: 15/02/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:829112AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 196/2025

PORTARIA FMS Nº196/2025 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de CAÇU - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar alunas do curso de Técnico de Enfermagem, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACA: RPT9G22, desta municipalidade com saída no dia: 15/02/2024 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:65AFC962

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 197/2025

PORTARIA FMS Nº197/2025 -17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de JATAI – GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames, consultas médicas e também buscar testes rápidos para a UBS, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22, desta municipalidade com saída no dia: 14/02/2025 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:481B50B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 198/2025

PORTARIA FMS Nº198/2025 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIANIA- GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: SCT7G79, desta municipalidade com saída no dia: 16/02/2025, e retorno previsto para o dia 17/02/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$263,89 (Duzentos e Sessenta e Três reais e Oitenta e Nove centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0E005D7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 199/2025

PORTARIA FMS Nº199/2025 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora JOELMA BARBOSA LIZIEIRO, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº 009.621.821-50, a realizar viagem à cidade de QUIRINOPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93, desta municipalidade com saída no dia: 17/02/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6CD6162A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 200/2025

PORTARIA FMS Nº200/2025 - 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de JATAI e SANTA HELENA DE GOIÁS – GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames, consultas médicas, conduzindo o veículo: VAN TRANSIT – PLACA: SCR8G07, desta municipalidade com saída no dia: 17/02/2025 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3FA9964E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 201/2025

PORTARIA FMS Nº201/202517 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: MICROONIBUS - PLACA: PRM9684, desta municipalidade com saída no dia: 16/02/2025, e retorno previsto para o dia 19/02/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$643,02 (Seiscentos e Quarenta e Três reais e Dois centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 06 (seis) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FFB65AA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 202/2025

PORTARIA FMS Nº202/2025 - 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULANCIA SAVEIRO – PLACA: PRI4798, desta municipalidade com saída no dia: 13/02/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:276085B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 203/2025

PORTARIA FMS Nº 203/2025 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA PEUGEOT - PLACA: 2H89, desta municipalidade com saída no dia: 17/02/2025, e retorno previsto para o dia 18/02/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$263,89 (Duzentos e Sessenta e Três reais e Oitenta e Nove centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 03 (três) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DA62FFDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 204/2025

PORTARIA FMS Nº 204/202517 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOÃO BATISTA CARVALHO, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 511.443.011-49, a realizar viagem à cidade de JATAI – GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar amostras de água coletadas até a Regional de Saúde Sudoeste II, conduzindo o veículo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-7599 desta municipalidade com saída no dia: 17/02/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (17/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:94E5F423

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 037

PORTARIA Nº 037/2025 APORÉ-GO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 013 de 05 de fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO**, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83**, CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A DEPUTADA MARUSSA BOLDRIM, NO PALACIO DAS ESMERALDAS, NA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E PARTICIPAR DO EVENTO APOIO TÉCNICO PARA O INICIO DE MANDATO**, com saída no dia **17/02/2025** e retorno previsto para o dia **19/02/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 297,30 e Despesas com 02 pernoites no valor de R$ 230,48, **com o valor total de R$ 527,78 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/02/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:52E2A4D4

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 038

PORTARIA Nº 038/2025 APORÉ-GO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 013 de 05 de fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem na cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A DEPUTADA MARUSSA BOLDRIM, NO PALACIO DAS ESMERALDAS, NA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E PARTICIPAR DO EVENTO APOIO TÉCNICO PARA O INICIO DE MANDATO**, com saída no dia **17/02/2025** e retorno previsto para o dia **19/02/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 diárias dentro do estado no valor de R$ 749,06 cada uma, **Com o valor Total de R$ 2.247,18 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/02/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4143F38D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 039

PORTARIA Nº 039/2025 APORÉ-GO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 013 de 05 de fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL EM REUNIÃO COM A DEPUTADA MARUSSA BOLDRIM, NO PALACIO DAS ESMERALDAS E NA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO,** com saída no dia **17/02/2025** e retorno previsto para o dia **19/02/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 345,72 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 460,96, **com o valor total de R$ 806,68 (oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/02/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:B21E879A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 040

PORTARIA Nº 040/2025 APORÉ-GO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 013 de 05 de fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ROGÉRIO GOMES MARTINS**, CPF: 024.398.821-43, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Fiat Cronos de placa **RPT-5A60, LEVANDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COORDENADORA GERAL DA EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DE PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PROMOVIDO PELA SEDUC/GO**, com saída no dia **18/02/2025** e retorno previsto para o dia **20/02/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 198,20 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 230,48, **com o valor total de R$ 428,68 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/02/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F4AA82FD

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 041

PORTARIA Nº 041/2025 APORÉ-GO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 013 de 05 de fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **MARLENE SANT`ANA VASQUES NOVAES**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 331.052.511-20, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DO ENCONTRO DE PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PROMOVIDO PELA SEDUC/GO,** com saída no dia **18/02/2025** e retorno previsto para o dia **20/02/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 230,48 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 460,96, **com o valor total de R$ 691,44 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/02/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F5C8B580

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 042

PORTARIA Nº 042/2025 APORÉ-GO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 013 de 05 de fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **NATALIA BATISTA BARBOSA DE ASSIS**, CPF: 022.420.131-06, Professora, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DO ENCONTRO DE PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PROMOVIDO PELA SEDUC/GO**, com saída no dia **18/02/2025** e retorno previsto para o dia **20/02/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 198,20 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 230,48, **com o valor total de R$ 428,68 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/02/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5B8862E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N. 40/2025

DISPENSA N. 40/2025;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**Nº. 40/2025**. **Objeto**: Contratação de serviços de levantamentos planialtimétrico cadastral das ruas: Rua 05, 06 e Rua José Aureliano Machado, para subsidiar melhoria do sistema de drenagem pluvial e viabilidade do trânsito de pedestres, perfil longitudinal e seções transversais de 10 em 10 metros e fluxo de escoamento de drenagem**. Lance Mínimo**: R$ 4.950,00. **Data/horário de Abertura**: 24/02/2025 às 08h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:** site www.brazabrantes.go.gov.br.**Brazabrantes, 18 de fevereiro de 2025,**

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:B61A8770

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 927/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva e monitoramento dos 2 (dois) Grupos de Motores Geradores da marca STEMAC, do Hospital Municipal Santa Luzia e da UBS Campo Verde do Município, sem fornecimento de materiais, exceto os aplicados nas revisões.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do edital quanto ao modo de julgamento, que especifica que o valor licitado deve ser estabelecido como preço global;
CONSIDERANDO que a manutenção do critério atual pode comprometer a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em desconformidade com os princípios da economicidade e competitividade;
CONSIDERANDO que a anulação se impõe para garantir o cumprimento da legalidade e evitar eventuais prejuízos à Administração Pública e aos licitantes;
Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, DECIDO POR ANULAR o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n° 009/2025, e, em face ao disposto nos publique-se o presente para os efeitos legais.

Chapadão do Céu GO, 17 de fevereiro de 2025.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0584A6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 001 2025 - FMHIS

CONTRATO: N° 001/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 1575/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL DE CHAPADÃO
CONTRATADO:INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso do sistema Habisoft - Sistema de Gestão Habitacional, incluindo suporte técnico, treinamento e atualizações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação de Chapadão do Céu - GO, conforme especificações deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será realizada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: **R$19.900,00** (dezenove mil e novecentos reais)**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06 de FEVEREIRO de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:77804722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 311/GAB/2025

G A B I N E T E
Portaria nº 311/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 2942/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível I, a Sra. **LAYLA SUSANNE TEIXEIRA LIMA,** a ser lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:69419FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 318/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 318/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 2958/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo E, a Sra. **VERONYKA FERREIRA MARTINS**, a ser lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3D6CE181

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 002 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 002/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2291/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS BURITI S.A
OBJETO: Aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de TRANSBORDO, TRASPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar, comercial e pública do município de Chapadão do Céu - GO, conforme Política Nacional de Resíduos

Sólidos Lei Federal nº 12.305/2010, bem como assegurar que não ocorram custos extras ao erário promovendo assim o princípio da economicidade.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 266.712,85 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A5DD9CC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Objeto: *A presente dispensa de licitação, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: SOLICITAÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES PARA CALIBRAGEM E REALIZAÇÃO DE EXAMES PELO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PLUS ADQUIRIDO NO ANO DE 2024".* **Assinatura da Ata:** 17/02/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada: SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.137.950/0001.62. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 66.970,80**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/ .

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:FEBA43B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 10/2025

ATO DECLARATÓRIO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 10/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO PARA A SOLICITAÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES PARA CALIBRAGEM E REALIZAÇÃO DE EXAMES PELO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PLUS ADQUIRIDO NO ANO DE 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74, III, "caput" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação mediante inexigibilidade de licitação, para SOLICITAÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES PARA CALIBRAGEM E REALIZAÇÃO DE EXAMES PELO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PLUS ADQUIRIDO NO ANO DE 2024.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.137.950/0001.62 com sede na AV. Castelo Branco, nº 1.097, setor Coimbra, Goiânia-Goiás, CEP: 74530-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio **CRISTIANO ALVES MARCOS DE OLIVEIRA** portador do RG nº. *****84 SSP-GO, inscrito no CPF nº ***. ***.161.91.

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, inciso III, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR A **INEXIGIBILIDADE de** licitação para SOLICITAÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES PARA CALIBRAGEM E REALIZAÇÃO DE EXAMES PELO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PLUS ADQUIRIDO NO ANO DE 2024, a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DIORAMA-GO, aos 17 de fevereiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal de Diorama-GO

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D5C29BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Diorama-GO, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 74 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 06/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para SOLICITAÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES PARA CALIBRAGEM E REALIZAÇÃO DE EXAMES PELO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PLUS ADQUIRIDO NO ANO DE 2024, contrato no valor de **R$ 66.970,80 (sessenta e seis mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, aos 17 de fevereiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal de Diorama-GO

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:01832896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 259/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 259/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ONDAS DESTINADOS À SUA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL (NÚCLEO INFANTIL ANA SILVÉRIA DA CONCEIÇÃO) E ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES E ESCOLA MUNICIPAL GUANABARA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/02/2025 às 17:00hrs. A proposta de preços deverá ser protocolada e entregue no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 17 de fevereiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:8A00CE25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP 31/2025

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025
Processo: 6600/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Administração
Contratada: D&G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, **CNPJ: 00.140.738/0001-54**
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 01/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 01/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024.
Valor total: R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (17/02/2025 a 17/02/2026)
Data de assinatura: 15/02/2025

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto nº 1.230/2024. 17 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:63B3053B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 49.576.082/0001-06, representada neste ato pela Secretária ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto 006/2025 no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará recebendo, a partir de **20/02/2025 a 11/03/2025 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE/CD nº4/2015, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, na Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, resolução Nº 21, de 16 de novembro DE 2021, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II da Agricultura Familiar e demais normas pertinentes. Ainda, torna-se público para conhecimento dos interessados que a **SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDAS OCORRERÁ DIA 12/03/2025 ÀS 8H NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS, LOCALIZADA NA PRAÇA MATRIZ, N. 44, FLORES VELHA.** O edital pode ser acessado por qualquer pessoa no site: https://portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP. Flores de Goiás – GO, 17 fevereiro de 2025. Publique-se**.**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 66/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9D492869

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI 1632/2025

"Altera a Lei Municipal n° 1.628/2025 e dá Outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 6º da Lei Municipal n° 1.628/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- Nos termos do art. 1º desta Lei, a redução da multa moratória, da correção monetária e dos juros de mora dos débitos tributários, fiscais e não tributários para débitos consolidados ou não, ainda que já tenham sido parcelados e/ou reparcelados, observará os seguintes percentuais:

....

Art. 2º - Acresce-se o parágrafo quarto ao artigo 6° da Lei Municipal n° 1.628/2025:

§ 4º-Além dos descontos acima, os créditos não tributários decorrentes de sanções administrativas de posturas, obras, meio ambiente, licitações e contratos, PROCON, além do desconto em juros em multas de mora, será abatido 50% (cinquenta por cento) sobre o principal em quaisquer das opções de parcelamento do REFIS.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:8EE9B1EC

PODER EXECUTIVO
LEI 1631/2025

"Dispõe Sobre a Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, e dá Outras Providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou, e eu, Paulo Vitor Avelar, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Jaraguá autorizada proceder com o pagamento de diárias aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo que se deslocarem, a serviço, para qualquer parte do território nacional, segundo às disposições previstas nesta Lei.

§ 1º. A autorização para deslocamento e a concessão de diária será deferida após formalização do pedido pelo interessado, conforme o Anexo I desta Lei, onde constará:

I - Nome, cargo e emprego ou função;
II - Justificativa do deslocamento;
III - Indicação do período do deslocamento e destino;
IV - Meio de transporte;
V - Data da partida e retorno;
VI - Com ou sem pernoite.

§ 2º. As diárias solicitadas pelos Vereadores e/ou servidores legislativo somente será concedida, através de Portaria exarada pelo Presidente, após ser verificado junto a Diretoria Financeira a existência de recursos financeiros disponíveis para assunção da despensa.

§ 3º. As diárias devidas ao Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, quando dela fazer jus, em respeito ao princípio da segregação de função, será concedida por Portaria exarada pelo Diretor Geral da Câmara.

CAPÍTULO II
Da Concessão de Diárias

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Poder Legislativo, destinando-se a indenizar o Vereador e o servidor legislativo de despesas inerentes aos custos do deslocamento.

Art. 3º - As diárias serão concedidas somente ao Vereador ou servidor legislativo que esteja em locomoção no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções públicas.

Parágrafo único. Locomoção da sede do Poder Legislativo é aquela realizada por qualquer meio de transporte de cunho local, intermunicipal e estadual.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do Vereador ou do servidor legislativo da sede do Poder Legislativo.

§ 1º. Será concedida diária integral para período de deslocamento igual ou superior a 08 (oito) horas.

§ 2º. Não será devido o pagamento de diárias quando o deslocamento temporário não acarretar assunção de despesas, ou quando ocorrer para municípios com distância inferior a 40 Km, salvo se o afastamento superar 08 (oito) horas.

Art. 5º - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

I - Durante a viagem já iniciada na hipótese de emergência;
II - Parceladamente se a viagem se estender por período superior a 05 (cinco) dias, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias; e
III - Aquelas que por suas peculiaridades são consideradas indenizáveis.

§ 1º. O pedido de concessão de diária quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, será expressamente justificada, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 2º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o Vereador ou servidor legislativo fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 3º. Para efeitos do inciso I deste artigo, não será considerado emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, reuniões, congressos e *workshops*, mas somente os relacionados com estado de calamidade pública, convocações extraordinárias ou participação em campanha imprevista.

CAPÍTULO III
Da Prestação de Contas e Valores

Art. 6º - A prestação de contas será efetuada no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após o regresso, por meio da apresentação de documentos ou publicações em redes sociais, jornais e sites oficiais ou de notícias que atestem o efetivo deslocamento em prol do interesse público e/ou legislativo.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas por parte do beneficiário, ou mesmo sua apresentação extemporânea, ensejará na devolução aos cofres do Poder Legislativo dos valores repassados a título de diária.

Art. 7º - O Agente Político ou servidor legislativo são obrigados a restituir integralmente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a diária considerada indevida, por meio de depósito identificado em agência e conta bancária previamente informada pelo ordenador da despesa.

Parágrafo único. Será também restituída em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, a diária recebida pelo Vereador ou servidor legislativo quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 8º - O Agente Político ou servidor legislativo que houver recebido a diária indevidamente poderá ser responsabilizado na esfera administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único. A concessão indevida de diária será verificada em processo administrativo em que seja assegurado ao interessado à ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º - Depende de justificativa apresentada pelo Vereador ou servidor legislativo e aceita pelo ordenador de despesas, a urgência, inadiabilidade ou conveniência, para o uso de transporte aéreo em viagem para fora do Estado de Goiás e dentro do País.

§ 1º. Será permitido o transporte aéreo se, comprovadamente, revelar-se mais econômico, considerando o dispêndio com diária e o valor das passagens.

§ 2º. Havendo a necessidade de ser realizado o transporte aéreo, caberá ao Poder Legislativo assumir o seu pagamento, ou indenizar o Vereador ou servidor legislativo dos custos da passagem, mantendo em todo caso o maior valor das diárias fixadas para deslocamento em veículo oficial.

§ 3º. A aquisição de passagem aérea observará o que consta da Lei nº 14.133/2021, cabendo a Agente de Contratação da Câmara a cotação de preços para aquisição de passagem observando sempre o menor preço.

Art. 10 - Para efeito da concessão da diária de natureza indenizatória e não remuneratória para o pagamento das despesas que os Vereadores ou servidores legislativos fizerem jus, deverá ser observado os valores estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor legislativo se deslocar na condição de acompanhante do Vereador, este fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 11 - Os descolamentos com percurso superior à distância de Brasília deverão ser obrigatoriamente realizados em veículo oficial do Poder Legislativo, salvo se o deslocamento for realizado pelo transporte aéreo ou justificado a indisponibilidade de veículo oficial.
§ 1º. As despesas com o combustível serão indenizadas ao Vereador ou servidor legislativo mediante a sua efetiva comprovação e apresentação de notas fiscais, mantendo em todo caso, o maior valor das diárias fixadas para deslocamento em veículo oficial.
§ 2º. A diária devida para trajetos com pernoite será integralmente indenizada mediante comprovação das despesas com alimentação, hospedagem, pedágios e outras que fizeres necessário a ocasião;
§ 3º. Para deslocamentos sem pernoite, será concedido o valor fixado no Anexo II desta Lei, conforme o meio de transporte utilizado.
§ 4º. A utilização de transporte particular deverá ser previamente justificada e autorizada pelo ordenador de despesas.
§ 5º. Despesas com combustível serão reembolsadas mediante apresentação de nota fiscal e comprovação do itinerário percorrido.
§ 6º. O reembolso das despesas será condicionado à apresentação de relatório detalhado da viagem e dos comprovantes das despesas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o retorno.
Art. 12 - O valor da diária poderá ser complementado de forma extraordinária, caso fique demonstrado pelo beneficiário que o valor fixado foi insuficiente para atender todo o custo do deslocamento.
Parágrafo único. O complemento da diária deverá ocorrer unicamente sobre o valor da diferença apurada entre o valor recebido do Poder Legislativo e o valor efetivamente dispendido pelo beneficiário.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 13 - Entende-se por interesse do Poder Legislativo para fins de concessão da diária:
I - Participar de reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Jaraguá;
II - Participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;
III - Comparecer ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Jaraguá;
IV - Participar de missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal; e
V - Realização de serviços de interesse do Poder Legislativo em geral.
Art. 14 - Os valores das diárias poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sempre no mês de fevereiro de cada ano, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguá.
Art. 15 - Para toda diária concedida deverá ser observado os princípios norteadores da administração pública, notadamente os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, e devem ser evitados deslocamentos excessivos, redundantes ou desnecessários.
Art. 16 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18 - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

ANEXO I
Disponível em: https://acessoainformacao.jaragua.go.gov.br/legislacao/lei/id=326

ANEXO II

I – DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO ÀS CIDADES CIRCUNVIZINHAS LOCALIZADAS ATÉ 60KM.

Deslocamento em veículo oficial

CARGO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Vereadores	R$ 250,00	R$ 100,00
Servidores Legislativos	R$ 200,00	R$ 80,00

Deslocamento em veículo particular

CARGO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Vereadores	R$ 300,00	R$ 150,00
Servidores Legislativos	R$ 250,00	R$ 130,00

II – DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO ÀS CIDADES LOCALIZADAS DE 61KM ATÉ 230KM.

Deslocamento em veículo oficial

CARGO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Vereadores	R$ 450,00	R$ 250,00
Servidores Legislativos	R$ 300,00	R$ 150,00

Deslocamento em veículo particular

CARGO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Vereadores	R$ 550,00	R$ 350,00
Servidores Legislativos	R$ 400,00	R$ 250,00

III – DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO ÀS CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 231KM.

Deslocamento em veículo oficial

CARGO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Vereadores	R$ 700,00	R$ 400,00
Servidores Legislativos	R$ 500,00	R$ 250,00

Deslocamento em veículo particular

CARGO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Vereadores	R$ 900,00	R$ 600,00
Servidores Legislativos	R$ 700,00	R$ 450,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:E3C5FEFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2025

Ata de registro de preço n° 013/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada:THALIS RIBEIRO VILAS BOAS 09972756696, CNPJ sob nº 37.177.452/0001-53

Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Valor:R$ 86.250,00 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 13/02/2025 À 13/02/2026

Data da Assinatura:13/02/2025

Processo: 11842/2024

Pregão Presencial: 008/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8892AFE0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°176/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de instalação, higienização e recarga de gás de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, visando manter seu máximo desempenho e melhoria das condições térmicas dos ambientes das escolas do município.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** neste ato representado pelo Sr.**FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES**, inscrito no CPF sob nº057.882.041-27;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 10.950,00** (Dez mil novecentos e cinquenta reais)**,** em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57**.

Mara Rosa - Go, de 17 de fevereiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:44D527D5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°177/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, visando manter seu máximo desempenho e melhoria das condições térmicas dos ambientes dos PSF e Hospital Municipal.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** neste ato representado pelo Sr.**FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES**, inscrito no CPF sob nº057.882.041-27;
..
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais)**,** em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57**.

Mara Rosa - Go, de 17 de fevereiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CC582C6C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°178/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de instalação, higienização e recarga de gás de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, visando manter seu máximo desempenho e melhoria das condições térmicas dos ambientes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** neste ato representado pelo Sr.**FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES**, inscrito no CPF sob nº057.882.041-27;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais),** em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57**.

Mara Rosa - Go, de 17 de fevereiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:28D20BB8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°179/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, visando manter seu máximo desempenho e melhoria das condições térmicas dos ambientes da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** neste ato representado pelo Sr.**FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES**, inscrito no CPF sob nº057.882.041-27;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$700,00 (Setecentos reais)**,** em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ares condicionados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57**.

Mara Rosa - Go, de 17 de fevereiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DE70922F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°180/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para contratação de empresa para aquisição de cortina blackout para o ginásio municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da contratação de empresa para aquisição de cortina blackout para o ginásio municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a aquisição de cortina que se faz necessárias, proporciona um ambiente agradável e propicio para o atendimento prestado a população de Mara Rosa, que frequenta diariamente o Ginásio de Esportes Municipal.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da contratação de empresa para aquisição de cortina blackout para o ginásio municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da contratação de empresa para aquisição de cortina blackout para o ginásio municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **11.721.334 RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO**, CNPJ. n°**11.721.334/0001-70,** neste ato representado pela Sra**. RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO**, inscrita no **CPF sob nº 002.771.541-89**;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.600(cinco mil e seiscentos),** em favor da empresa**11.721.334 RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO**, CNPJ. n°**11.721.334/0001-70,** para a contratação da contratação de empresa para aquisição de cortina blackout para o ginásio municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa**11.721.334 RITA DE CASSIA OLIVEIRA CARVALHO**, CNPJ. n°**11.721.334/0001-70,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 17 de fevereiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5B5C4816

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ-GO torna público que receberá a partir do dia **18 de fevereiro de 2025**, no horário das 08:00 ás 11:00 e 14:00 ás 17:00, a documentação para credenciamento de profissionais da Saúde para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Matrinchã-GO, conforme previsão do Edital de Credenciamento nº 001/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21. O referido Edital poderá ser retirado junto a Comissão de Contratação, em horário de expediente. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Matrinchã-GO, em 17 de fevereiro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:84D3AFDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2024074433
Pregão Eletrônico: 083/2024
Recorrente: ALFA SOLUÇÕES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.611.909/0001-51
Recorrida: MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.160.240/0001-04

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa ALFA SOLUÇÕES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.611.909/0001-51, questionando a empresa vencedora do certame por não cumprir a qualificação técnica e atividade relativa ao edital. E as contrarrazões da empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.160.240/0001-04, demonstrando suas qualificações e atendem ao edital.
Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico BNC.
Certo é que recurso e contrarrazão são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se o pilar da defesa do interesse público.
I – DOS FATOS
A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA iniciou-se às 09h03min do dia 13 de janeiro de 2025 e na data do dia 16/01/2025 foi aberto o prazo para interposição de recursos.
Em seu recurso a recorrente ALFA SOLUÇÕES E LOGISTICA LTDA questiona:

"De fato, os documentos da Recorrida não atendem as obrigações constantes nos itens:

4.1 do Edital, uma vez que a atividade exercida pela Recorrida não é compatível com o objeto licitado;

9.4 e 9.11 do Edital, haja vista que os Atestados de Capacidade Técnica jungidos aos autos não atendem as exigências do ato convocatório.

Assim, é clarividente que a habilitação da Recorrida ocorreu ao arrepio às normas do Edital e em descompasso com os princípios que regem o processo licitatório, tais como o da ***vinculação ao ato convocatório****, e por conseguinte, da* ***isonomia*** *e da* ***legalidade*** *."*

Já em contrarrazão a empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, demostra:
"Inicialmente, destaca-se que a habilitação da Recorrida foi realizada em conformidade com todas as disposições do edital, com base na documentação apresentada e devidamente analisada pela comissão de licitação.
O recurso interposto pela Recorrente não apresenta qualquer comprovação objetiva de descumprimento das exigências editalícias. Em vez disso, fundamenta-se em interpretações subjetivas e argumentos meramente especulativos.
Ressalta-se, ainda, que o objeto social da Recorrida abrange, entre outras atividades, o gerenciamento de resíduos sólidos, o que inclui diretamente a coleta, o transporte e a destinação final desses materiais. A alegação de incompatibilidade feita pela Recorrente desconsidera o fato de que a legislação vigente permite uma interpretação abrangente quanto às atividades correlatas ao objeto licitado."

II – DA ANALISE
Preliminarmente, cumpre destacar que foram obedecidas todas as determinações legais que regem o procedimento licitatório, de acordo com a Lei 14.133/2021, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
O edital do Pregão Eletrônico nº 083/2024, estabelece no item nº 10.2.1 de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:

"A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; ".

Desta forma, considerando o preenchimento dos requisitos extrínsecos do recurso, conheço do mesmo por ser próprio e tempestivo.
Inicialmente, cabe esclarecer que a licitação em questão exige, em seu edital, que as empresas participantes atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. E embora, o CNAE apresentado pela empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, apesar de ser distinto como mencionado no recurso, abrange atividades correlatas e que, conforme jurisprudência e entendimento consolidado nos tribunais, pode ser considerado compatível com o objeto licitado.
Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)
Acórdão TCU - 2625/2014 - Plenário
No caso abordado, o TCU concluiu que a divergência entre o CNAE da empresa e a descrição do objeto da licitação não deve ser considerada como impeditivo à habilitação, desde que a atividade desenvolvida pela empresa seja compatível com o objeto da licitação.
"A simples divergência entre os códigos do CNAE apresentados pela empresa e o objeto do contrato não deve ser considerada como fator impeditivo à sua habilitação, desde que a atividade preponderante da empresa esteja em conformidade com o objeto da licitação."
Seguimos com mais um exemplo,
Jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP)
Apelação nº 1004912-57.2019.8.26.0506
No julgamento dessa apelação, o Tribunal de Justiça de São Paulo entendeu que, ao avaliar a habilitação de uma empresa em licitação, não se deve considerar a divergência exata de nomenclaturas do CNAE, mas sim a efetiva capacidade da empresa em desempenhar as atividades relacionadas ao objeto licitado.
"Não é a nomenclatura exata do CNAE que deve ser o critério para a habilitação da empresa, mas sim a compatibilidade das atividades desempenhadas pela empresa com as exigências do edital."
Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ)
Resp 1.262.075/SP
Neste recurso especial, o STJ reafirmou o entendimento de que a exigência do CNAE deve ser analisada de forma a garantir a capacidade técnica e a adequação da empresa para cumprir o objeto da licitação, sendo irrelevante, em casos como o presente, a divergência em detalhes técnicos do código do CNAE, desde que a atividade principal da empresa esteja compatível com o objeto licitado.

"A exigência de compatibilidade do CNAE, em licitação, deve se ater à aptidão da empresa para a execução do objeto contratual, sendo irrelevante a divergência pontual na codificação, desde que a atividade principal seja compatível com o objeto da licitação."

Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)
Processo TC-003917/026/15
Este processo, julgado pelo TCE-SP, reforçou que o CNAE não deve ser considerado um fator decisivo para desqualificar uma empresa em razão de pequenas variações em relação ao objeto licitado, desde que a empresa demonstre competência para executar o objeto, seja por meio de outros documentos ou da própria descrição das atividades no contrato social.
"A exigência do CNAE não pode ser um critério absoluto e inflexível para a habilitação da empresa, desde que a descrição das atividades da empresa seja compatível com o objeto licitado e evidencie sua capacidade técnica."
Ademais, o Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) possui uma estrutura ampla e a simples diferença de nomenclatura entre os códigos não impede que o objeto da licitação seja atendido de maneira satisfatória pela empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, visto que a atividade principal da empresa está plenamente alinhada com os requisitos do edital.
Dessa forma, não há impedimento legal para a habilitação da empresa e entendemos que a alegação de que o CNAE não corresponde ao objeto da licitação carece de fundamento. Reiteramos que o entendimento do edital e da legislação vigente permite que atividades conexas, conforme registradas no CNAE da empresa, sejam reconhecidas como compatíveis com o objeto licitado.
A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA possui a capacidade técnica e operacional necessária para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme atestado pela em sua documentação e experiências anteriores e pela compatibilidade de seu escopo de atuação.
Foi solicitado também um parecer técnico que será anexado junto a este julgamento para comprovação da similaridade dos serviços conforme apontado pela recorrente. A engenharia demonstra em parecer que os serviços são equivalentes podendo ser analisados conforme a recorrente aponta.
Assim, seria descabida a inabilitação da empresa recorrida para o certame, tendo em vista o cumprimento aos requisitos e especificações contidos no Edital.
Salienta-se que a Comissão Permanente de Licitação atuou de forma isonômica durante toda a condução do certame, concedendo a mesma oportunidade a todos os licitantes. Por todas essas razões, com respaldo nos princípios da legalidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios norteadores dos processos licitatórios, bem como nas diretrizes jurisprudenciais, ponderando por manter incólume o julgamento de habilitação.
Portanto, incontestável o acerto na decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, quando decidiu por habilitar a recorrida, visto que foi observada toda a legalidade e os demais princípios inerentes ao certame.
O procedimento das licitações, de regra, está vinculado ao formalismo de lei. Porém, o ato de julgar os documentos habilitatórios e propostas dos licitantes, se reveste, também, de bom senso e razoabilidade, significando isso ser formal sem ser formalista, não sobrepondo os meios aos fins. Desta forma, persegue a Administração no Procedimento Licitatório a satisfação do interesse público, mediante escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes.
É irrefutável que a busca por uma gestão pública proba, eficiente e eficaz para o tratamento dos gastos públicos. Corroborando com essa

afirmação, temos que um dos pilares da Administração Pública é o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, segundo os quais o agente público precisa agir em conformidade com os normativos vigentes para melhor aplicar os recursos públicos.
Neste contexto, é essencial julgar com objetividade e razoabilidade as decisões administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das propostas e o cumprimento das exigências necessárias/essenciais, desprezando excessos de formalismos em prol do objetivo maior que é a ampla e justa competição.
A orientação do Superior Tribunal de Justiça é que "As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (Mandado de Segurança 5.606-DF)
Hely Lopes Meirelles, In Direito Administrativo Brasileiro, 29a edição, p. 26' Página 2 de 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS "O princípio do procedimento formal, entretanto, não se confunde com formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes " (GN)

Se de fato o edital é a "lei interna" da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado o seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições.

Cabe destacar que o procedimento licitatório se destina a garantir a observância do princípio constitucional da **ISONOMIA**.
É sabido ainda que a lei 14.133 no seu art. 11, inciso II deixa claro que:
"Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos: ...
*II - Assegurar tratamento **isonômico** entre os licitantes, bem como a justa competição; " **GN***
Nos termos da Lei nº 14.133/2021 que tratam dos princípios da licitação e do procedimento recursal, verifico que o recurso interposto não apresenta fundamento relevante para a reforma da decisão administrativa. A alegação do recorrente não possui respaldo técnico ou jurídico que altere a decisão anterior, que se encontra em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público. Por fim, a manutenção da decisão inicial é necessária para garantir a continuidade do processo licitatório sem prejuízo para a Administração, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021."

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço do recurso apresentado pela ALFA SOLUCÇÕES E LOGISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.611.909/0001-51, para no mérito **NEGAR LHE PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra**.**
Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, aos quatorze dias de fevereiro de 2025.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1972CDAF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ANÁLISE TÉCNICO

PARECER RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Pregão Eletrônico nº 083/2024
Processo Administrativo nº 2024074433

RECORRENTE_ALFA SOLUÇÕES E LOGISTICA LTDA:
RECORRIDA_MOBICON CONSTRUTORA LTDA:
A empresa Recorrente Alfa apresentou recurso administrativo quanto a habilitação da empresa Recorrida Mobicon, contendo os seguintes pontos cruciais:
Não atendimento quanto aos CNAE's da Recorrida Mobicon em detrimento ao objeto da contratação ;
Não atendimento da qualificação técnico operacional pela Recorrida Mobicon;
Não atendimento da qualificação técnico profissional pela Recorrida Mobicon.

A Recorrida Mobicon contrarrazoou sobre as alegações apontadas pela Recorrente Alfa, e a partir da análise do mérito dos recursos em sede de razões e contrarrazões esta equipe técnica emite parecer recomendatório a comissão de licitações dentro daquilo que lhe compete.
Iremos abordar nesse parecer apenas as questões relativas à qualificação técnica seja ela operacional e/ou profissional.
O termo de referência exigia como requisito mínimo, para qualificação técnica operacional comprovação através de atestados de capacidade técnica relativo à execução de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, que comprove sua qualidade e regularidade no período de execução dos serviços, em um quantitativo mínimo de 750 toneladas / mês, e para qualificação técnica profissional comprovação através de certidões de acervo técnico (CAT's) relativo à execução de serviços de transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe II-A.
Por ora vejamos, dentre as ponderações elencadas pela Recorrente Alfa estão o não atendimento pela Recorrida Mobicon da qualificação técnica operacional uma vez que os atestados apresentados não fazem menção ao transporte rodoviário de resíduos, e ainda reforça que os atestados apresentados para com o objeto da contração se trata de matérias distintas podendo vir a causar possíveis e eventuais danos ambientais e prejuízos a municipalidade.

Email: a2@solucoeseprojetos.com.br
CNPJ 24.550.284/0001-84

No entanto a fim de avaliar a expertise das licitantes mediante a lei de licitações em seu artigo 67 paragrafo segundo regulamenta que deverão ser avaliados capacidade de execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com isso, entende-se que uma empresa que faz a coleta e o transporte dos resíduos de forma acondicionada sem permitir o extravasamento dos líquidos percolados nas vias com posterior encaminhamento e descarga no local adequado o faz independente da caracterização por tipo de trecho seja ele rodoviário ou urbano, não obstante a variável de comprovação exigida se dá em toneladas de transporte o que fora devidamente comprovado.
Com isso o atestado de capacidade técnica operacional apresentado pela Recorrida Mobicon oriundo de contrato com o município de Mineiros – GO atende a contratação.
Do ponto de vista da análise da qualificação técnica profissional a Recorrida Mobicon apresentou dentre os vários profissionais, dois que atendem ao escopo solicitado, sendo eles, Ricardo Vilela e Tiago Oliveira, onde, os mesmos contém expertise profissional comprovada através das CAT's apresentadas, estando o engenheiro Ricardo apto aos serviços de transporte de resíduos pelos documentos relativos ao município de Mineiros e o engenheiro Tiago apto aos serviços de disposição final de resíduos pelos documentos relativos ao município de Senador Canedo.
Importante salientar que os documentos relativos à qualificação técnica profissional não vislumbra que o atendimento contenham vinculo a empresa participante da licitação, e sim, apenas ao

profissional apresentado independente de para qual empresa o serviço tenha sido prestado.
Em meio aos dados elencados acima e mediante a decisão anterior pelo atendimento da Recorrida Mobicon quanto a qualificação técnica operacional e profissional necessária, recomenda-se pelo mantimento da decisão anterior que habilita a mesma e nega-se o provimento dos argumentos apresentados pela Recorrente Alfa no que diz respeito ao tema abordado.
Mineiros, 13 de fevereiro de 2025.

A2 Soluções e Projetos LTDA – ME
CNPJ 24.550.384/0001-84
RT.: DAYVS GONÇALVES SILVA /
CREA 24.464 / D-GO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:867F7404

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **10 de março de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção para manter a infraestrutura do município de Mineiros - - GO. Fim do cadastramento das propostas 10/03/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 10/03/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 18/02/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B9650E3B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REABERTURA DE SESSÃO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará a reabertura do certame no dia **19 de FEVEREIRO de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **14:00 (quatorze) horas** - horário de Brasília, Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de pintura e ferramentas, para atender as manutenções das praças do município de Mineiros -– GO.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F9CED00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO – 2024030785-4

Nº. DO PROCESSO: 2025007495
LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
LOCADORA: A empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.135.499/0001-45.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a aquisição de um veículo de carga.
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo se dará de *12 de fevereiro a 12 de março de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D12A2B88

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO – 2024030785-4

Nº. DO PROCESSO: 2025007495
LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
LOCADORA: A empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.135.499/0001-45.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a aquisição de um veículo de carga.
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo se dará de *12 de fevereiro a 12 de março de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:83E84056

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022020405-4

Nº. DO PROCESSO: 2025007649
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2022.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente aos serviços de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, em atendimento a frota da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: Mantem a vigência do Terceiro Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C5FBF6C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal ILEANA VILELA SIQUEIRA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 832.135.201-44, ocupante do cargo de odontóloga, exercendo a função de Diretora Administrativa do Programa de Saúde Bucal e dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FISICA – R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA –R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 307/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:29009453

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2024036643

Nº. DO PROCESSO: 2024074751
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.286.669/0001-33.
CONTRATADA:A empresaSERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
OBJETO: O objeto do presente aditivo é o acréscimo e supressão contratual referente aos serviços de engenharia para construção de praça pública no Setor Cruvinel.
VIGÊNCIA: Permanece a vigência citada no contrato raiz.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

PRISCILA DE CARVALHO BUENO
Gestora do FMMA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:462E7BA0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2023077846

Nº. DO PROCESSO: 2025008556
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 12.260.240/0001-04.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a pavimentação asfáltica para a construção da estrada da Ponte do João Avelino.
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo se dará de *10 de fevereiro a 26 de março de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CE7F1660

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5174

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5174 Data: 14/02/2025
Ordem de Serviço 202500068 Data: 15/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: KELEM FORTALEZA CABRAL
CCP: 108
CNPJ/CPF: 612.881.101-97

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO À RUA DIARONE IRINEU MARTINS, QD.07, LT.11, SETOR BOA VISTA. CCI: 10803, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025002153. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 10563653 Valor: 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8FAB869F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5173

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5173 Data: 14/02/2025
Ordem de Serviço 202500067 Data: 15/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
CCP: 10802
CNPJ/CPF: 051.964.001-25

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO À RUA DIARONE IRINEU MARTINS, QD.07, LT.10, SETOR BOA VISTA. CCI: 10802, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025002153. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 10563650 Valor: 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6F27EAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5172

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5172 Data: 14/02/2025
Ordem de Serviço 202500066 Data: 15/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: CELSO DA SILVA CORREIRA
CCP: 32714
CNPJ/CPF: 290.556.838-09

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO À RUA DIARONE IRINEU MARTINS, QD.07, LT.08, SETOR BOA VISTA. CCI: 10800, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025002147. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 10563645 Valor: 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C0EB833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
PORTARIA Nº 008/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;
Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal **ADIMAR JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF: Nº 588.085.151-68, matricula nº 791, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear gastos da **Secretaria de Estradas e Rodagem.**
Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MINICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/02/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:569F4EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
PORTARIA Nº 009/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Concede adiantamento que especifica e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;
Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal **JOSÉ LÚCIO CALDEIRA**, portador do CPF: Nº 058.889.721-34, matricula nº 56, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Art. 8º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/02/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:34048AA5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 083/2024

Recorrente: ALFA SOLUÇÕES LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.611.909/0001-51,
Recorrida: MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.160.240/0001-04.

Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação, no recurso interposto pelo licitante ALFA SOLUÇÕES LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.611.909/0001-51, entendo como acertada a decisão que LHE NEGOU provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pela recorrente ALFA SOLUÇÕES LOGÍSTICA LTDA, para no seu mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:43E1C637

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Alimentação Escolar e Projeto JEPP, para atender as Unidades Escolares e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Helena de Goiás**. DATA/HORARIO DE ABERTURA:**06 de março de 2025 às 13h30min**. LOCAL:** Sala de Reuniões da Superintendência de Licitações, 1º andar. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 17 de fevereiro de 2025.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Pregoeira/Agente de Contratações

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:1658C9CF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 173/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a realização do Recenseamento Previdenciário e Prova de Vida dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Santa Helena de Goiás.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Recenseamento Previdenciário dos Aposentados e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Santa Helena de Goiás, que tem por finalidade a atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. O Recenseamento Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os Aposentados e os Pensionistas, de todos os Poderes, inclusive de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º. O Recenseamento Previdenciário será realizado no período de 03/03/2025 a 21/03/2025, das 08h00min às 17h00min, e se dará da seguinte forma:

§ 1º O recenseamento e a Prova de Vida poderão ser realizados presencialmente no local previamente definido ou de forma online, por meio do aplicativo disponibilizado no site do SANTAHELENAPREV.

§ 2º A forma de atendimento poderá ser regulamentada por Portaria do Gestor de Previdência.

Art. 3º. O Recenseamento Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia: radiofônica e eletrônica.

Art. 4º. Os aposentados e pensionistas deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Recenseamento Previdenciário.

Art. 5º. O Censo será realizado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Para o Censo dos pensionistas:

Obrigatórios

Documento de identificação com foto (Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses) ou na falta deste, declaração de residência;
Certidão de casamento e/ou nascimento;

Desejáveis

Certidão de óbito do instituidor da pensão; e
Número do CPF do instituidor da pensão

II – Para o Censo dos servidores aposentados:

Obrigatório

Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;
PASEP/PIS/NIT;

Desejáveis

Título de eleitor;
Ato de concessão e publicação da aposentadoria;
CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;
Certidão de casamento.

IV – Dos dependentes

Obrigatórios

Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;
CPF.
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido
Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

Art. 6º. O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, podendo ser realizado presencialmente ou de forma online, conforme estabelecido no § 1º do Art. 2º e caso o segurado opte pelo atendimento presencial deverá estar munido da documentação descrita no artigo 5º para realização do Recenseamento/Prova de Vida.

§ 1º O aposentado e/ou pensionista e demais segurados a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de seu benefício suspenso a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º O aposentado e/ou pensionista a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo, para agendamento de visita in loco da equipe da Contratada, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o aposentado e/ou pensionista a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 7º. O aposentado e/ou pensionista e que se encontrarem no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS do Município, além da documentação constante no art. 5º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontram.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O Recenseamento Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – integração de sistemas e bases de dados;
II – inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;
III – realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo;
IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;
V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;
VII - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Santa Helena de Goiás objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e
VIII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 9º. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, seja presencialmente ou por meio eletrônico, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 17 de Fevereiro de 2025.

ÍRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora -SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:B5E68881

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11 EDITAL Nº 1/2024

Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11

EDITAL Nº 1/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438-1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 2.744, de 08 de março de 2024, considerando a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 1/2024, a vacância de cargo por exoneração de servidor público, conforme interesse do município para provimentos das vagas previstas no Edital, **CONVOCA** os candidatos listados no **ANEXO I** deste Edital para entrega da documentação, observadas as seguintes condições:
1 – A contratação do/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem comprovados por meio dos documentos solicitados no item 2:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
b) Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
c) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo ativo do Município de São João d'Aliança, Goiás;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, ressalvado a possibilidade de acumulação de cargos públicos (inciso XVI);
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
2 – Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da data desta Publicação, **no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, localizado na Rua 15 de Novembro, Praça 23, Vila Monte das Oliveiras, São João d'Aliança/GO, CEP 73.760-000, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) Carteira de identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Número de PIS/PASEP;
f) Um comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;
g) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma de conclusão de curso) conforme exigência do edital, para ensino fundamental, médio e superior. OBS.: Em caso de não conclusão do ensino fundamental, deverá ser apresentado Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição de ensino;
h) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia a vaga, se for o caso;
i) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&Int eressePessoal=&Territorio=&Finalidade=
j) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Int eressePessoal=S
k) Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, disponíveis no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao OBS.: na caixa de seleção "órgão(s)" selecionar a opção "Regionalizada (1º e 2º Graus)";
l) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
m) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais OBS.: Emitir também validação da certidão na opção "Validação de Certidão", na mesma página do link acima;
n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
o) CPF dos filhos menores de 21 anos;
p) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Casamento com Averbação de Divórcio, do candidato;
q) Comprovante de Abertura da Conta Corrente ou Conta Salário no BANCO ITAÚ, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas;
r) Atestado de saúde laboral que ateste a aptidão física e mental para exercício da função;
s) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
t) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado para o cargo;
u) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
v) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo site do Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/#/login ;
3 – Os/as candidatos/as residentes fora do Município de São João d'Aliança deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar. Em casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.
4 – Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.
5 – Os documentos relacionados acima que já foram apresentados no ato de inscrição não serão aproveitados para contratação e deverão ser apresentados novamente.
6 – Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pela Superintendência de Gestão de Pessoas e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades – após a assinatura do contrato.
7 – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.
São João d'Aliança/GO, 17 de fevereiro de 2025.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK
Presidente

EDILAINE NUNES DA SILVA
Secretária

GISLANE VIEIRA DE FREITAS
Membro

NARA RAQUEL CRISOSTOMO DA SILVA
Membro

RENIVALDO GOMES DA CUNHA
Membro

IVONETE FERREIRA DA MOTA
Membro

LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS
Membro

LUCILENE FERNANDES DE FARIA
Membro

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	4390	JORDAN HOTON PETRY BOZIO	PSICÓLOGO	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	4º
2	4583	SZERVINSKANA BRITO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	ZONA URBANA – A definir	24º

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:28830B41

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

A Comissão de Licitação torna público que o Pregão Presencial n° 008/2025, que tem como objeto o registro de preço para aquisição eventual e sob demanda de produto de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com abertura prevista para o dia 26/02/2025 às 09h00m, foi adiada para o dia 27/02/2025 às 09h00m, motivado pela ausência de publicação no site oficial.
Maiores Informações:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

Abadiânia, 17 de fevereiro de 2025.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:CABE455D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2-020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:NOVOS TEMPOS SERVIÇOS EDITORAIS LTDA-ME.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 020/2023
VALOR GLOBAL: R$. 66.000,00(SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:3B6CF53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO CONTRATO N°. 07/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº. 07/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA
CONTRATADA: ANDRE DIVINO DA SILVA
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REGULARIZAÇÃO DE PENDENCIAS E EXECUÇÕES DE TRABALHOS JUNTO AO FISCO FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA COMPREENDENDO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO CONTÁBIL NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA-FUNPAB.
LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REGULARIZAÇÃO PENDENCIAS E EXECUÇÕES DE TRABALHOS JUNTO AO FISCO FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA NAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA-FUNPAB.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113
ABADIÂNIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:207129E5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA

A Câmara Municipal de Acreúna/GO torna pública a **revogação** do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 407/2024**, cujo objeto era a aquisição de aparelhos de ar-condicionado. A revogação ocorre com fundamento no **art. 71,**

inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, considerando a necessidade de garantir condições mais vantajosas à Administração.
Fica assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, nos termos do **art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021**.

Acreúna/GO, 13 de fevereiro de 2025

JÚLIO CÉSAR NAVES DE MELO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Acreúna

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:165C50B8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2024;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO. **CONTRATADA: FERREIRA NOGUEIRA LTDA ME. OBJETO**: O presente termo aditivo tem por finalidade acrescer quantia ao valor global do Contrato. **Valor acrescido:** R$ 27.800,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 04.122.4020.2.006.3.3.90.30.15 – FICHA 0047; 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.23 – FICHA 0050. **ASSINATURA:** 07/02/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:F7E21035

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 269/2024

Licitação: Dispensa de processo licitatório, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de 35 (trinta e cinco) câmeras de monitoramento do município de Acreúna e no distrito de Arantina. **Valor Total:** R$ 23.400,00. **Vigência:** 20/12/2024 a 20/02/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.77 - MANUT. DA SEC. DE ADM. E DEPARTAMENTOS – FICHA 0047. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **C DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY ME. Data Assinatura**: 20/12/2024. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:1D65AAC0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO. **CONTRATADA: MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA ME. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade acrescer prazo ao contrato primitivo de nº 045/2024. Com a edição deste Aditivo fica o Contrato de Prestação de Serviços de nº045/2024, prorrogado por mais 120 (Cento e Vinte) dias, ou seja, até 07/06/2025. **ASSINATURA:** 07/02/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:B306B8AF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2025

Licitação: Dispensa de Licitação Lei nº 14.133/ 2021, Artigo 75, Inciso II. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coroa de Flores em ocasiões fúnebres, atendendo as demandas do Município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 7.200,00. **Vigência:** 07/02/2025 a 07/02/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.3.90.30.15 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS – FICHA 0047. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **ERICA ALVES MORAES 70635681161 ME. Data**: 07/02/2025. **Signatária (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal - Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:7D8D5600

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64

DECRETO Nº 64, de 17 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais na véspera da festa popular de Carnaval".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 03 de março de 2025, segunda-feira de Carnaval, e no dia 05 de março de 2025, quarta-feira de Cinzas.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das Secretarias de Saúde e Transporte, incluído o Departamento de Obras e Limpeza Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8F609ACE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 069 - PROCESSO: 545/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 545/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALINHAMNETO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULO PESADO IVECO, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem

Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/02/2025, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 17 de fevereiro de 2025.

DARLÔ PIRES BORGES,
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E3A39B71

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 61, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"EXONERA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir da data de 03 de janeiro de 2025, o servidor **VALDINEIS CARRIJO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.246.151-**, matrícula funcional n. 3751, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças, admitido em 02/01/2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/02/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1CA45E94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 62, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"EXONERA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir da data de 03 de janeiro de 2025, o servidor **BRUNO PIO DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.301.081-**, matrícula funcional n. 3802, do cargo comissionado de Supervisão de Atendimento ao Cidadão (Saúde), admitido em 08/01/2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/02/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:082E68CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 63, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"EXONERA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir da data de 03 de janeiro de 2025, o servidor **SAULO ADRIANO BASTOS MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.403.971-**, matrícula funcional n. 3774, do cargo comissionado de Diretoria de Transporte da Saúde, admitido em 02/01/2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/02/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0FD5A26F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 64, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"EXONERA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;

CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir da data de 03 de janeiro de 2025, a servidora **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.981.501-**, matrícula funcional n. 3765, do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Transparência, Comunicação e Ouvidoria, admitido em 02/01/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/02/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:94695BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 001/2025
Data: 14/02/2025
Local: Sala da comissão de licitação

Presentes:
Naielly Silveria Sousa
Elson José da Silva
Dilamar Claudia Ues

ABERTURA DA SESSÃO

A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia **14 de fevereiro de 2025, às 16h**, para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 001/2025**.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida até as **14h do dia 14/02/2025**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.

Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **todos os candidatos apresentaram a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.

AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL

O **Item 6 do Edital de Chamamento n.º 001/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	CNPJ	Situação
806/25	DEUSDETE ALMEIDA DE CARVALHO RODRIGUES	59.085.458/0001-33	Deferida
807/25	DELMA SILVA PIO SOUSA	59.199.055/0001-15	Deferida
808/25	CLAUDETH DA SILVA GOMES	59.215.022/0001-11	Deferida
809/25	CLEIDE DA SILVA LEANDRO	59.198.441/0001-92	Deferida

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 001/2025**.

A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **17h do mesmo dia**.

A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- **Uma para cada membro da Comissão**
- **Uma para arquivamento oficial**

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

_____
NAIELLY SILVERIA SOUSA

_____
ELSON JOSÉ DA SILVA

_____
DILAMAR CLAUDIA UES

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BDEDBEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA 1ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

O Secretário **Municipal de Governo/Gestor do Executivo Municipal do Município de Portelândia, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.

CONSIDERANDO O **Processo de Credenciamento n.º 001/2025**, cujo objetivo é o credenciamento de interessados e habilitados na prestação de serviços gerais voltados à manutenção de prédios, pátios e calçadas públicas nas unidades da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia**.

CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.

CONSIDERANDO O disposto na **Ata da 1ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento**, realizada em **14 de fevereiro de 2025**, lavrada pela **Comissão de Contratação do Executivo Municipal**, instituída pela **Portaria n.º 13, de 14 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela **Comissão de Contratação** para **Credenciamento de Prestadores de Serviço junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Portelândia**, referente ao **Processo de Credenciamento n.º 001/2025 (Protocolo n.º 174/2025)**.

CONVOCAR os candidatos listados no **Anexo I**, cujas documentações foram deferidas pela **Comissão Especial de Chamamento**, para dar continuidade ao processo de contratação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo
Gestor do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 1ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
DEUSDETE ALMEIDA DE CARVALHO RODRIGUES	59.085.458/0001-33
DELMA SILVA PIO SOUSA	59.199.055/0001-15
CLAUDETH DA SILVA GOMES	59.215.022/0001-11
CLEIDE DA SILVA LEANDRO	59.198.441/0001-92

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5105463E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02-2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.317.378/0001-49, com sede na Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia – GO, torna público procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Sistema de Registro de Preço,** do Tipo **Menor Preço Por Item, Pregão Eletrônico nº. 02-2025,** com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios,**

material de expediente e material de limpeza, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15/2024, Decreto Municipal nº 114/2022, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal n. 121/2023 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021, **abertura:** O presente processo licitatório será realizado eletrônicamente e a abertura ocorrerá no dia **13/03/2025, às 10:00 horas, Horário de Brasília na plataforma BLL Compras - https://bllcompras.com/home/login**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.
Portelândia-GO,12/02/2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo
Gestor do Executivo
Decreto N°01/2025.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2A962F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 520/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 520/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de modificação de espaço, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	MTS	46	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA - DO TIPO AL1(PAINEL/PAINEL) EUCATEX OU SIMILAR COM PERFIS DE ALUMÍNIO, COM PORTA SEM VISOR, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C804C359

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 096/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 096/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: Prestação de serviços para acompanhamento dos prazos das condicionantes da Licença Ambiental de Encerramento de Lixão N° 2025128, acompanhamento das obras de execução do Encerramento do Lixão municipal, estudos, relatórios e projetos ambientais necessários a criação da nova área de Unidade de Conservação, estudos e propostas das melhores áreas do município para a implementação da nova área de Unidade de Conservação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ECOLOGIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF 46.951.522/0001-70**, com sede administrativa à Rua Sebastião Cabral, S/N, Qd. 18, Lt. 227, Setor Vila Mineira, na cidade de Damolândia-Go, CEP 75.420-000, neste ato representado por sua proprietária **MARINA OLIVEIRA DE SOUZA CERQUEIRA,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1118098781 SSP-BA, inscrito sob CPF nº 060.091.485-29, residente e domiciliada na Rua José Cassiano Lopes, Nº 198, Qd. 52, Lt. 43, Setor Cristina II Expansão, CEP: 75.389-294, Município de Trindade, Estado de Goiás, para a contratação de pessoa jurídica especializada para: Prestação de serviços para acompanhamento dos prazos das condicionantes da Licença Ambiental de Encerramento de Lixão N° 2025128, acompanhamento das obras de execução do Encerramento do Lixão municipal, estudos, relatórios e projetos ambientais necessários a criação da nova área de Unidade de Conservação, estudos e propostas das melhores áreas do município para a implementação da nova área de Unidade de Conservação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go, sendo o valor mensal de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** perfazendo um valor global de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais),** referentes aos meses de Fevereiro a Dezembro**,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Feveiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:E15D6103

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 000/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 100/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços fotográficos para registros de projetos, eventos, festividades, treinamentos de capacitação, simpósios, congressos e similares, para o exercício de 2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o **AILTON FOTÓGRAFO** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.294.505/0001-67** , com sede administrativa à Rua 29, Qd. 06 Lt. 24 Setor Rialma II no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços fotográficos para registros de projetos, eventos, festividades, treinamentos de capacitação, simpósios, congressos e similares, para o exercício de 2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de rialma-go, perfazendo um valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:CAC36FAF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLAGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 103/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 103/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de decoração em comemoração ao aniversário do Prefeito e Vice prefeita , com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MARTINIANO ANTUNES CINTRA 574.812.101-87** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 23.500.084/0001-28** , com sede administrativa à Rua 101 , SN, Qd. 04 , Lt. 24 Setor Jardim Progresso no município de Rialma UF GO, CEP: 76.310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de decoração em comemoração ao aniversário do Prefeito e Vice prefeita com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de rialma-go, perfazendo um valor global de **1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:32AF56DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 0092/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSAN.º 0092/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos, carrinho de pipoca e algodão doce, para o Evento Bloquinho Kids das Crianças e Adolescentes do SCFV com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0092/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **M.C REIS** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 40.812.0922/0001-55** , com sede administrativa à Rua 100,Qd. 03, Lt. 24, Setor Progresso, no município de Rialma UF Go, CEP: 76.310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos, carrinho de pipoca e algodão doce, para o Evento Bloquinho Kids das Crianças e Adolescentes do SCFV, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.
Município de Rialma - GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:F109186B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 063/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: BORGES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 25.249.203/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO SOBRE A LEI Nº 14.133/21 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TURVELÂNDIA-GO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REIS).
VIGÊNCIA: 07/02/2025 ATÉ 07/04/2025.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:32829ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 064/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 561/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: 57.946.452 FERNANDO LOURENÇO BORGES, CNPJ N° 57.946.452/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR DE BANDA DE PERCUSSÃO PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A BANDA MUNICIPAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 07/02/2025 à 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:E4C5F564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 065/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 562/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FARIA RODRIGUES, CPF N° 039.105.271-32.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM COORDENADOR DE LINHA DE FRENTE PARA TRABALHAR HARMONIA COM OS MOVIMENTOS DOS ADEREÇOS, RITMO, MARCHA E GARBO DOS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A BANDA MUNICIPAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (VINTE SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 07/02/2025 à 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:FDAD211D

